

TERMO DE REFERÊNCIA	
Número:	258/2026
Data:	Joaçaba SC, 03/07/2026
De:	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES
Para:	SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assunto:	LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

1 OBJETO:

Registro de preço para a contratação eventual e futura de empresa/associação especializada para a prestação de serviços de arbitragem, a serem prestados à Superintendência de Esportes, nos jogos dos campeonatos municipais e demais eventos do calendário esportivo.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização de Demanda nº 250/2026 e Estudo Técnico Preliminar nº 251/2026, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da terceirização do serviço.

3 MODALIDADE

Pregão – Menor preço por item – Lei 14.133 – Art. 28, I.

4 JUSTIFICATIVA

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do calendário esportivo oficial do Município de Joaçaba, elaborado e executado pela Superintendência de Esportes, o qual contempla a realização de diversas competições, torneios e eventos esportivos ao longo do ano, abrangendo diferentes modalidades e categorias.

A execução dessas atividades demanda a atuação de profissionais qualificados e tecnicamente capacitados para a prestação dos serviços de arbitragem, cuja função é indispensável

para garantir o cumprimento das regras específicas de cada modalidade, a imparcialidade na condução das partidas, a segurança dos participantes e a regularidade dos resultados obtidos nas competições.

Além de viabilizar a adequada organização dos eventos esportivos promovidos pelo Município, a contratação evidencia o compromisso da Administração Pública com o incentivo à prática esportiva, à promoção da integração social, ao desenvolvimento de atletas amadores e à oferta de atividades esportivas acessíveis à população de diferentes faixas etárias.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a realização dos eventos previstos no calendário esportivo municipal com qualidade, transparência, eficiência, credibilidade e observância dos princípios que regem a Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pelo Município.

A data pretendida para a contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos eventos previstos no calendário esportivo municipal, evitando a interrupção dos serviços de arbitragem em razão do término da vigência dos contratos atualmente existentes e assegurando tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório e formalização da nova contratação.

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Planilha com especificação do objeto e quantitativos, conforme ANEXO 1.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Superintendência de Esportes do Município de Joaçaba, observando-se o calendário esportivo oficial referente ao exercício de 2026, podendo estender-se aos eventos programados para o exercício de 2027, durante a vigência contratual.

6.2 A Contratante disponibilizará à Contratada, sempre que necessário, cópia dos regulamentos específicos de cada competição, cabendo à Contratada assegurar que todos os integrantes das equipes de arbitragem tenham pleno conhecimento das regras e normas aplicáveis aos respectivos eventos.

6.3 Os profissionais designados para a arbitragem deverão apresentar-se aos locais de competição devidamente uniformizados, identificados e com postura compatível com a função desempenhada, utilizando vestimenta padronizada adequada à modalidade esportiva correspondente.

6.4 A Contratada deverá adotar critérios técnicos para a elaboração das escalas de arbitragem, buscando evitar, sempre que possível, a repetição de árbitros em partidas sucessivas envolvendo a mesma equipe, de modo a preservar a imparcialidade, a credibilidade e a lisura das competições.

6.5 Nas fases semifinal e final das competições, a Contratada deverá designar profissionais com comprovada experiência e qualificação técnica compatíveis com o grau de relevância e complexidade das partidas.

6.6 Confirmada a realização das partidas pela Contratante, a ausência injustificada de membros da equipe de arbitragem configurará inexecução contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato. Os árbitros deverão apresentar-se com antecedência suficiente para o início dos jogos, permanecendo aptos à condução da partida no horário previamente estabelecido.

6.7 O preenchimento das súmulas, relatórios e demais documentos inerentes às competições deverá observar as disposições dos respectivos regulamentos, devendo ser realizado de forma legível, completa, sem rasuras e com a devida identificação dos responsáveis.

6.8 Os serviços deverão ser executados em conformidade com padrões adequados de qualidade, eficiência, continuidade, regularidade e segurança, ficando sujeitos à fiscalização, avaliação e emissão de relatórios pela Contratante após a realização de cada evento ou etapa da competição.

6.9 A Contratada responderá integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais que seus empregados, prepostos ou colaboradores vierem a causar ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão decorrente de dolo ou culpa na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

6.10 A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho, sendo exclusivamente responsável pelos encargos decorrentes da contratação, remuneração e manutenção dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços, inexistindo vínculo empregatício com o Município.

6.11 Todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo transporte, combustível, deslocamentos, alimentação, hospedagem, diárias, tributos, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.12 A Contratada será responsável por eventuais danos decorrentes de acidentes envolvendo veículos utilizados no deslocamento para execução dos serviços, abrangendo prejuízos pessoais, materiais e morais causados aos seus profissionais ou a terceiros, bem como pelo pagamento de multas e demais penalidades decorrentes de infrações à legislação de trânsito.

6.13 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, salvo se expressamente autorizada pela Administração, nas hipóteses e limites admitidos pela legislação vigente e previstos no instrumento convocatório.

6.14 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Contratante, que poderá realizar inspeções, verificar a conformidade dos serviços prestados e rejeitá-los, total ou parcialmente, quando constatado descumprimento das especificações, exigindo da Contratada a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração.

6.15 O recebimento ou aceite dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela correção de falhas, vícios de qualidade ou desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil e contratual.

6.16 Caso haja recusa dos serviços prestados ou necessidade de correção do documento fiscal apresentado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da efetiva regularização das pendências identificadas.

6.17 A licitante deverá comprovar experiência e aptidão para a execução de serviços de arbitragem e coordenação técnica de eventos esportivos, dispondo de quadro técnico compatível com as modalidades objeto da contratação.

6.18 Para fins de qualificação técnica e garantia da adequada execução dos serviços, a licitante deverá comprovar a disponibilidade mínima dos seguintes profissionais vinculados às respectivas entidades federativas estaduais:

I – 05 (cinco) árbitros filiados, registrados ou federados junto à Federação Catarinense de Futebol de Salão;

II – 02 (dois) árbitros filiados, registrados ou federados junto à Federação Catarinense de Voleibol;

III – 02 (dois) árbitros filiados, registrados ou federados junto à Federação Catarinense de Futebol;

IV – 02 (dois) árbitros filiados, registrados ou federados junto à Federação Catarinense de Futebol, aptos à atuação em competições de Futebol Suíço.

6.19 A comprovação da disponibilidade dos profissionais referidos no item anterior deverá ocorrer na forma prevista no edital, mediante apresentação da documentação pertinente emitida pelas respectivas entidades federativas ou outro meio idôneo admitido pela Administração.

7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APÓS A HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes declarados vencedores dos itens nº 01, 02, 03, 04, 07, 09 e 10 deverão apresentar, previamente à contratação, documentação complementar destinada a comprovar a disponibilidade dos profissionais exigidos no item 6.18 deste Termo de Referência, observada a modalidade esportiva correspondente ao respectivo item adjudicado.

7.2 A documentação apresentada deverá demonstrar que a licitante dispõe, no mínimo, dos seguintes profissionais devidamente filiados, registrados ou federados junto às respectivas entidades de administração do desporto estaduais:

I – 05 (cinco) árbitros filiados, registrados ou federados junto à Federação Catarinense de Futebol de Salão;

II – 02 (dois) árbitros filiados, registrados ou federados junto à Federação Catarinense de Voleibol;

III – 02 (dois) árbitros filiados, registrados ou federados junto à Federação Catarinense de Futebol;

IV – 02 (dois) árbitros filiados, registrados ou federados junto à Federação Catarinense de Futebol, aptos à atuação em competições de Futebol Suíço.

7.3 A comprovação da disponibilidade dos profissionais poderá ser realizada mediante apresentação de certidão ou declaração emitida pela respectiva entidade federativa, comprovante de filiação ou registro válido, relação nominal dos árbitros acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, ou outro meio idôneo admitido pela Administração que demonstre a efetiva disponibilidade da equipe técnica para a execução do objeto contratual.

7.4 A documentação complementar deverá ser apresentada no prazo estabelecido no edital ou mediante solicitação formal da Administração, constituindo condição indispensável para a celebração do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

7.5 A não apresentação da documentação exigida, a apresentação intempestiva ou a insuficiência dos documentos para comprovação do atendimento às exigências previstas neste item caracterizará o descumprimento das condições necessárias à contratação, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

8.1. O custo estimado desta contratação é de R\$392.094,50 (trezentos e noventa e dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme média de orçamentos, bem como planilha orçamentária, com as respectivas médias.

8.2. As despesas provenientes da execução do referido Processo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.001 - FUNDO DE ESPORTES / FUNDO DE ESPORTES:

Projeto/Atividade: 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 302 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 1.500.0000.0021 – Outros Recursos não vinculados e 302 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 2.710.3210.00003 – superavit transferência especial dos estados – esporte custeio;

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de **até 10 (dez) dia**, ou cronograma do setor de contabilidade, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/documento fiscal equivalente pelo fiscal do contrato, a qual deverá estar acompanhada dos relatórios de execução das partidas e súmulas correspondentes.

Obs. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para a Prefeitura

Municipal de Joaçaba, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Av. XV de Novembro, 378 – Centro.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: Renan Willian Belcaro Pazin

Fiscal: A responsabilidade de fiscalizar/controlar o contrato advindo do Processo Licitatório em questão ficará a cargo do servidor Alexandre Augusto Vidi Roesler.

11 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cabe ao órgão gerenciador:

Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva execução do objeto.

Cabe à proponente vencedora:

Executar o objeto de acordo com o disposto na forma de execução, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Responsabilizar-se pelos eventuais danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução da ata de registro de preços, desde que provada sua culpa ou dolo.

Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Deverá executar os serviços buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.

Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Facilitar todas as atividades de fiscalização.

12 DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A aquisição junto aos fornecedores registrados será formalizada pelo Município, com base em solicitação interna (memorando) e por intermédio da formalização de contrato devidamente assinado pelas partes e consequente emissão da Nota de Empenho.

13.2. Cada solicitação de elaboração de contrato deverá conter, no mínimo:

- a. Número do Processo Licitatório, do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- b. Especificação e quantidade do item de cada item;
- c. Os preços registrados, que serão respeitados pelo fornecedor;
- d. Prazo e local de entrega/execução dos produtos/materiais e/ou serviços;
- e. Dotação orçamentária para pagamento da despesa.

13.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do e-mail, podendo ser prorrogado, automaticamente, uma ÚNICA vez por igual período, caso não haja retorno dentro do prazo inicial.

13.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

13.5. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

13.7. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

13.8. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços para efeitos de reajuste.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DA SECRETARIA

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.2. Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-o dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

14.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais decorrentes da execução dos serviços;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade, resultantes da execução dos serviços;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão dos itens da Ata de Registro de Preços;

14.1.8. A inadimplência da proponente vencedora não transferirá ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;

14.1.9. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;

14.1.10. Executar o objeto de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;

14.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos itens solicitados;

14.1.12. Prestar os itens solicitados pelo valor consignado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega de produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

14.1.13. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à execução dos serviços;

14.1.14. Prestar os serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;

14.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, produtos ou materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.1.16. Efetuar a troca dos produtos entregues que estiverem fora das especificações contidas neste Edital, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;

14.1.17. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.18. Indicar preposto da Ata de Registro de Preços formalmente, administrativo e operacionalmente, facultar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.19. Promover, com a presença do fiscal do órgão gerenciador, a verificação da execução e do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços e os materiais estão de acordo com o solicitado;

14.1.20. Dar ciência ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços

14.1.21. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo à sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;

14.1.22. Repor os itens, quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentarem defeito, estiverem em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;

14.1.23. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;

14.1.24. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

14.1.25. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

14.1.26. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos itens zelem pelo patrimônio público.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.2.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.5. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitado e entregue mediante apresentação da nota fiscal emitida para este fim;

14.2.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda à execução do objeto;

14.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de servidor especialmente designado;

14.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.9. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

14.2.11. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos itens, através do órgão requisitante, autorização para o fornecimento dos mesmos;

14.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução do calendário esportivo promovido pelo Município, mediante a disponibilização de serviços especializados de arbitragem capazes de atender, com qualidade técnica e regularidade, às demandas das diversas modalidades esportivas contempladas pela Superintendência de Esportes.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Garantir a realização integral e tempestiva dos campeonatos, torneios e eventos previstos no calendário esportivo municipal, evitando prejuízos à programação estabelecida pela Administração;

II – Assegurar a condução técnica, imparcial e padronizada das competições, mediante a atuação de profissionais qualificados e aptos à aplicação das regras oficiais de cada modalidade esportiva;

III – Promover maior credibilidade, transparência e segurança na apuração dos resultados, fortalecendo a confiança dos atletas, equipes, dirigentes e da comunidade nos eventos organizados pelo Poder Público;

IV – Minimizar riscos de suspensão, adiamento ou comprometimento das competições decorrentes da indisponibilidade de profissionais habilitados para o exercício da arbitragem;

V – Proporcionar maior eficiência administrativa, permitindo que os recursos humanos próprios da Administração sejam direcionados às atividades de planejamento, coordenação, organização e desenvolvimento das políticas esportivas municipais;

VI – Assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações de incentivo ao esporte, contribuindo para a promoção da saúde, da inclusão social, da convivência comunitária e da valorização das práticas esportivas em todas as faixas etárias;

VII – Conferir maior flexibilidade e economicidade à gestão da demanda, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração e a dinâmica do calendário esportivo.

Dessa forma, os resultados pretendidos transcendem a mera contratação de equipes de arbitragem, representando instrumento essencial para a efetivação das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, ao lazer e à integração social, assegurando que os eventos esportivos sejam realizados com qualidade, eficiência e observância do interesse público.

16 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação por itens mostra-se tecnicamente recomendável e economicamente vantajosa, considerando que os serviços abrangem modalidades esportivas distintas, com exigências técnicas específicas e cronogramas independentes de execução.

O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em determinadas modalidades, sem prejuízo da padronização e da eficiência na execução contratual, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto em dez itens representa a solução mais adequada ao interesse público.

17 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

a) Execução direta pela Administração: alternativa considerada inviável, diante da inexistência de servidores públicos com qualificação técnica específica e em número suficiente para atuação nas diversas modalidades esportivas previstas no calendário oficial.

b) Contratação de empresa especializada: alternativa considerada mais adequada, pois transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização das equipes de arbitragem, substituições, logística e manutenção da qualidade técnica dos serviços, assegurando maior eficiência administrativa.

Diante da análise realizada, concluiu-se que o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa para atendimento do interesse público.

Foi realizada pesquisa de mercado em três fornecedores, ainda foi considerado o atual termo de homologação vigente no município.

Considerando como o atual Registro de Preços Eletrônico nº 31/2025, **PL nº 141/2025**, cuja homologação ocorreu em setembro de 2025, os preços finais contratados sofreram o impacto natural da flutuação econômica e da inflação setorial no decorrer dos meses subsequentes. Para o presente planejamento, apurou-se a evolução de indicadores econômicos do país no intervalo de setembro de 2025 a junho de 2026: Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), indicador de custos operacionais e de prestação de serviços diretos, que apresentou alta acumulada estimada em 3,60%.

- INPC: 3,60% (*calculado a partir das variações mensais acumuladas de out/25 a mai/26*)

A definição dos percentuais acumulados de **3,60% para o INPC** decorre da aplicação da fórmula de juros compostos sobre as taxas apuradas mês a mês pelas respectivas entidades institucionais (FGV e IBGE) no período compreendido entre setembro de 2025 e junho de 2026. A evolução cronológica do índice obedeceu aos seguintes parâmetros mensais:

- Comportamento do INPC (IBGE): Demonstrou maior estabilidade linear e pressão de custos contínua no primeiro semestre de 2026. Após oscilar no fim de 2025 (setembro: +0,21%; outubro: -0,21%; novembro: +0,03%; dezembro: +0,21%), o índice apresentou altas sucessivas e expressivas ao longo de todo o primeiro semestre, englobando os meses de janeiro (+0,39%), fevereiro (+0,56%), março (+0,91%), abril (+0,81%), maio (+0,65%), consolidando a variação final acumulada de 3,60%.

Por fim, foi considerado valor médio para elaboração do valor de referência do presente termo de referência.

18 IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

Recomenda-se, contudo, que a contratada utilize preferencialmente meios eletrônicos para envio de escalas, relatórios e comunicações administrativas, reduzindo o consumo de papel e promovendo práticas sustentáveis.

Atenciosamente,

**RENAN WILLIAN
BELCARO**

PAZIN:38526394843

RENAN WILLIAN BELCARO PAZIN

Superintendente de Esportes

Assinado de forma digital por
RENAN WILLIAN BELCARO
PAZIN:38526394843
Dados: 2026.07.03 17:33:47 -03'00'

VILSON

SARTORI:69889

317915

VILSON SARTORI

Prefeito

Assinado de forma digital
por VILSON
SARTORI:69889317915
Dados: 2026.07.03
17:50:31 -03'00'



ANEXO 1

Item	Qtd e	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	90	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal masculino e feminino - Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos	R\$ 486,04	R\$ 43.743,60
02	60	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futebol Suíço masculino - Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos	R\$ 492,92	R\$ 29.575,20
03	60	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE AREIA - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Vôlei de areia masculino e feminino	R\$ 415,31	R\$ 24.918,60
04	60	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL DE QUADRA - 02 Árbitros e 01 apontador - Modalidade: Vôlei masculino e feminino	R\$ 494,96	R\$ 29.697,60
05	60	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL e REGIONAL DE FUTEVOLEI - 02 Árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futevôlei masculino, feminino e misto - Tempo de Jogo: até 18 pontos	R\$ 403,06	R\$ 24.183,60
06	80	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 - 02 Árbitros e 02 mesários - Modalidade: Basquete 3x3 masculino e feminino - Tempo de jogo: 10 min ou 21 pontos por partida.	R\$ 483,33	R\$ 38.666,40
07	250	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OLIEJHO - 02 Árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal masculino e feminino - Tempo de jogo: 02 períodos de 15 minutos	R\$ 319,93	R\$ 79.982,50
08	100	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OLIEJHO - 02 Árbitros e 01 apontador - Modalidade: Handebol masculino e feminino Tempo de jogo: 02 períodos de 15 minutos	R\$ 439,91	R\$ 43.991,00
09	150	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JESC Municipal - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal masculino e feminino - Tempo de jogo: 02 períodos de 15 minutos	R\$ 366,67	R\$ 55.000,50
10	50	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MOLEQUE BOM DE BOLA - 03 árbitros e 01 apontador Modalidade: Futebol de Campo Tempo de jogo: (2 períodos de 30 min)	R\$ 666,67	R\$ 33.333,50
VALOR TOTAL					R\$ 392.094,50